



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 07801/09

Objeto: Aposentadoria

Relator: Auditor Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdicionado: Paraíba Previdência – PB PREV

Gestor: Diogo Flávio Lyra Batista (Presidente)

Aposentanda: Odaci Martins de Araújo

EMENTA: PODER EXECUTIVO ESTADUAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – ATO DE GESTÃO DE PESSOAL – APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE REGISTRO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 18/1993 – EXAME DA LEGALIDADE – Regularidade na fundamentação do ato e nos cálculos dos proventos – Preenchimento dos requisitos constitucionais e legais. Concessão de registro e arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC2 TC 1034/2011

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referente à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida pela PB PREV, através do Presidente Diogo Flávio Lyra Batista, à Srª Odaci Martins de Araújo, matrícula nº 91.832-6, que ocupava o cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, acompanhando o voto do Relator, em CONCEDER REGISTRO ao ato da aposentadoria mencionada, cuja fundamentação é o art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF, e DETERMINAR o arquivamento do processo.

Publique-se e registre-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 07 de junho de 2011.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro Subst. Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público
Junto ao TCE/PB



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 07801/09

RELATÓRIO

CONSELHEIRO SUBST. ANTÔNIO CLÁUDIO SILVA SANTOS (Relator): Analisa-se a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da Srª Odaci Martins de Araújo, matrícula nº 91.832-6, que ocupava o cargo de Professora, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

A Auditoria, em suas anotações, destacou:

1. Benefício: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
2. Beneficiário: Odaci Martins de Araújo
3. Idade na data do ato: 68 anos
4. Cargo: Professor
5. Matrícula: 91.832-1
6. Lotação: Secretaria de Estado da Educação e Cultura
7. Publicação do ato: Portaria A Nº 232 (DOE de 01/04/2007), retificada pela Portaria A Nº 539 (DOE de 29/03/2011)
8. Tempo de contribuição: 28 anos, 10 meses e 24 dias
9. Autoridade responsável: Diogo Flávio Lyra Batista (Presidente da Paraíba Previdência – PBPREV)
10. Por fim, destacou falhas relacionadas à fundamentação legal do ato e aos cálculos proventuais, vez que não há comprovação do tempo mínimo de 25 anos de exercício em atividades do magistério (sala de aula, diretor e vice-diretor).

Após as citações de praxe, o processo foi encaminhado à Auditoria que, ao analisar os documentos encaminhados, entendeu que o órgão de origem procedeu às retificações necessárias, sobretudo pela alteração do fundamento para regra mais vantajosa para a aposentanda (art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF), pois garante a paridade e a integralidade dos proventos.

É o relatório.

VOTO

CONSELHEIRO SUBST. ANTÔNIO CLÁUDIO SILVA SANTOS (Relator): Do exame efetuado pela Auditoria, conclui-se pelo registro do ato concessivo, fl. 72, retificado pelo ato de fl. 109, vez que foi expedido por autoridade competente, em favor de servidora legalmente habilitada ao benefício, estando corretos o tempo de contribuição, os cálculos proventuais efetuados pelo órgão de origem e a fundamentação da aposentadoria.

Ante o exposto, o Relator vota pela legalidade do supracitado ato de aposentadoria, concessão do competente registro e determinação de arquivamento dos autos.

É o voto.

João Pessoa, 07 de junho de 2011.

Conselheiro Subst. Antônio Cláudio Silva Santos
Relator